



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 614

**LAUDO DE ANÁLISE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 2024.06.28.1**



**RELATÓRIO FINAL – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2024.06.28.1**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 619

LICITANTE: S A ENGENHARIA LTDA

A empresa apresentou um desconto de aproximadamente, **25%** sobre o valor total da proposta.

A versão da tabela, a composição de encargos sociais e a composição do BDI estão em conformidade o orçamento licitado.

As quantidades dos itens estão de acordo com a planilha da licitação.

O valor unitário do item **1.16 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE** apresenta valor unitário superior ao valor de referência. Os demais valores propostos pela empresa são iguais ou inferiores ao orçamento elaborado pelo Município.

FIGURA 01: RESUMO DO ORÇAMENTO LICITADO.

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1		Serviços preliminares	RS 37.515,31
2		Infraestrutura	RS 16.756,81
3		Superestrutura	RS 38.354,88
4		Parades e revestimentos	RS 148.232,88
5		Pisos e revestimentos	RS 72.705,66
6		Esquadrias	RS 131.322,92
7		Cobertura e ferro	RS 66.875,51
8		Instalações hidro-sanitárias	RS 68.208,99
9		Instalações elétricas	RS 127.488,73
10		Gás	RS 1.866,30
11		Louças e metais	RS 45.861,24
VALOR BDI TOTAL			RS 124.881,80
VALOR ORÇAMENTO			RS 815.388,26
VALOR TOTAL			RS 738.982,15

Igor Gabriel Gomes Carvalho
Igor Gabriel Gomes Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL
Rég. Nº: 061787982-4
CRM: 137376 CE / 178798-34 PE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 6184

FIGURA 02: RESUMO DA PROPOSTA DA LICITANTE.

OBRA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) 1702 - RONDONÓPOLIS	DATA	
		15/07/2024	08/07/2024
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) 1702 - RONDONÓPOLIS	FORMA	MODAL
LOCAL	PLA. ODILIO ROQUEBRO, 264 - RONDONÓPOLIS, JUAZEIRO DO NORTE - CE	SEMPRE	SEM DESIGNAÇÃO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	SEMPRE	SEM DESIGNAÇÃO
		SEMPRE	SEM DESIGNAÇÃO
		SEMPRE	SEM DESIGNAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 36.971,21	6,66%
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 13.748,47	2,48%
3	SUPERESTRUTURA	R\$ 23.248,28	4,19%
4	PAREDES E REVESTIMENTOS	R\$ 115.213,89	20,76%
5	PIBOS E REVESTIMENTOS	R\$ 55.139,36	9,94%
6	ESQUADRIAS	R\$ 87.547,50	15,77%
7	COBERTURA E FORRO	R\$ 45.787,55	8,25%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 47.767,31	8,61%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 98.962,56	17,83%
10	GÁS	R\$ 1.245,72	0,22%
11	LOUÇAS E METAIS	R\$ 29.371,55	5,29%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 93.814,88 100,00%

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 461.171,72

VALOR TOTAL: R\$ 554.986,68

Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Seis reais e Sessenta centavos

Juazeiro do Norte/CE, 24 de julho de 2024.

Igor Gabriel Gomes Carvalho
Engenheiro civil – SEINFRA | Matrícula nº 0092664



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 044

DILIGÊNCIA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 054

**PARECER TÉCNICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.28.1**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal Juazeiro do Norte/CE

Em resposta ao Relatório Final referente a Avaliação de Proposta de Preço ao Processo de Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.1, revisamos o item mencionado (1.16 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE) e constatamos que o valor unitário está correto, uma vez que somando o valor unitário sem BDI (R\$ 30,38) com o BDI de 20,34%, resulta-se no valor de R\$ 36,56, o mesmo considerado na proposta.

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBV 1728 - SOMERÁL	DATA:	15/07/2024	BDI:	20,34%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBV 1728 - SOMERÁL	FONTE:	VERBA	RECURSOS	RECURSOS
	LOCAL:	RUA JOSÉ FIGUEIREDO 154 - SOMERÁL, JUAZEIRO DO NORTE - CE	ORÇAMENTO:	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	ORÇAMENTO:	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0037 ALIJANTE	DEINFRA	M	0,40000000	R\$ 21,1000	R\$ 8,4400
0091 PEDREIRO	DEINFRA	M	0,40000000	R\$ 25,8600	R\$ 10,3440
0243 CERVENTE	DEINFRA	M	1,60000000	R\$ 20,2600	R\$ 32,4160
TOTAL Mão de Obra					R\$ 51,1999
VALOR					R\$ 174,76

1.16. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento CASH HORARIO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0278	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3/HORA	DEINFRA	M	0,24000000	R\$ 65,8000	R\$ 15,7920
TOTAL Equipamento Cash Horario					R\$ 15,7920	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0243 CERVENTE	DEINFRA	M	0,12000000	R\$ 25,2900	R\$ 3,0348
TOTAL Mão de Obra					R\$ 3,0348
VALOR					R\$ 30,38

Imagem 01 – Composição de Custos da Empresa

Assinado de forma digital por SALVIANO LINARD DE ALENCAR 389771608
Data: 2024.07.25 17:05:55 -0300



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - B.S. 1725 - ROQUE RAC	DATA	15/07/2024
DESCRIÇÃO	PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - B.S. 1725 - ROQUE RAC	VERBA	VERBA
LOCAL	RUA OSÓRIO FOLEGADO, 264 - ROQUE RAC - JUAZEIRO DO NORTE - CE	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	PREÇO	PREÇO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 36.971,21
1.1	02102	RAPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	124,55	R\$ 8,12	R\$ 1.012,75
1.2	02010	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	55,70	R\$ 20,04	R\$ 1.116,23
1.3	02006	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SEINFRA	M2	14,44	R\$ 13,50	R\$ 195,97
1.4	01061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	UN	34,00	R\$ 27,39	R\$ 931,26
1.5	01064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	102,18	R\$ 19,31	R\$ 1.972,45
1.6	01064	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	SEINFRA	M2	434,04	R\$ 20,71	R\$ 8.988,37
1.7	97534	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE COM REAPROVEITAMENTO AF 020203	DINAPI	M2	204,45	R\$ 8,71	R\$ 1.780,75
1.8	01066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	41,53	R\$ 35,90	R\$ 1.493,53
1.9	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO AF 020203	DINAPI	M2	365,12	R\$ 14,04	R\$ 5.125,29
1.10	01043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIPOLOS COM REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	32,28	R\$ 62,54	R\$ 2.019,08
1.11	01045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA DE TELHAS CERÂMICAS	SEINFRA	M2	32,19	R\$ 18,27	R\$ 588,96
1.12	02734	ESCAVAÇÃO MANUAL DOLO DE 1A CAT PROF 1,50M	SEINFRA	M3	12,46	R\$ 64,61	R\$ 805,94
1.13	02902	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	12,46	R\$ 34,29	R\$ 428,25
1.14	00330	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLE MATERIAL	SEINFRA	M3	1,73	R\$ 95,04	R\$ 164,42
1.15	00079	AMARRAÇÃO EM PAREDES COM FERRO	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 210,31	R\$ 1.051,55
1.16	00702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	123,95	R\$ 36,56	R\$ 4.531,61
1.17	02031	TRANSPORTE DE MATERIAL SACO E ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	123,95	R\$ 31,97	R\$ 3.964,59

Imagem 02 - Proposta de Preços da Empresa

Como podemos observar, no item 1.16 do orçamento do edital, foi calculado de forma equivocada, visto que, como mencionado anteriormente, o valor correto com BDI é de R\$ 36,56.

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - B.S. 1725 - ROQUE RAC	DATA	15/07/2024
DESCRIÇÃO	PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - B.S. 1725 - ROQUE RAC	VERBA	VERBA
LOCAL	RUA OSÓRIO FOLEGADO, 264 - ROQUE RAC - JUAZEIRO DO NORTE - CE	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	PREÇO	PREÇO
			VALOR
			R\$ 119,22
1.16. 00702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)			
Equipamento Carga Entulho	FONTE	UNID	COEFICIENTE
00702 CAMINHÃO BASCULANTE (M3) CMR	SEINFRA	M	0,24000000
			PREÇO UNITÁRIO
			R\$ 51,7991
			TOTAL
			R\$ 12.401,80
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE
2543 SAPELANTES	SEINFRA	M	1,72000000
			PREÇO UNITÁRIO
			R\$ 20,2000
			TOTAL
			R\$ 34.680,00
			VALOR
			R\$ 36,56

Imagem 03 - Composição de Custos do Edital

Assinado de forma digital por SALVIANO LINARD DE ALENCAR:38977160898
98
Dados: 2024.07.25 17:06:07 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 0174

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
JUAZEIRO DO NORTE		ORRA Descrição e localização da obra:	DATA 07/24/2024	U.S. Hora 17:06:18			
		DESCRIÇÃO Suplemento orçamentário para execução de serviços de preparação de terreno e fundações para construção de uma casa popular.	BOI 2024.01	U.S. Mes 07/2024			
		LOCAL Rua...	POSTO ...	VERBAO ...			
		ORÇAMENTO ...					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		serviços preliminares					R\$ 37.515,33
1.1	02107	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TERRENO	SENERA	M2	124,55	R\$ 6,10	R\$ 759,76
1.2	02210	RETRIBUIÇÃO DE PORTAS E BARRILADES INCLUSIVE BARRILADES	SENERA	M2	55,00	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
1.3	02214	RETRIBUIÇÃO DE EQUADORNAS METÁLICAS	SENERA	MC	14,44	R\$ 13,90	R\$ 200,72
1.4	01061	DEMOICÃO DE FUNDAÇÃO CAIXARIA	SENERA	M	14,00	R\$ 27,19	R\$ 380,66
1.5	01094	DEMOICÃO DE PISO CERÂMICO	SENERA	M2	100,15	R\$ 14,15	R\$ 1.416,46
1.6	01094	DEMOICÃO DE PISO DE CIMENTO	SENERA	M2	4,43	R\$ 20,75	R\$ 91,93
1.7	01094	DEMOICÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE DE FORMA DE CAMPADA DE BARRILADES SEM REFORÇO	SENERA	M2	204,45	R\$ 0,71	R\$ 145,16
1.8	01094	DEMOICÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE DE FORMA DE CAMPADA DE BARRILADES COM REFORÇO	SENERA	M2	45,00	R\$ 25,90	R\$ 1.165,50
1.9	01094	DEMOICÃO DE ARMASSAS DE FERRÃO METÁLICO SEM REFORÇO	SENERA	M3	80,74	R\$ 14,04	R\$ 1.134,28
1.10	01094	DEMOICÃO DE ALVENARIA DE TUBULOS DE REFORÇO	SENERA	M3	32,27	R\$ 21,44	R\$ 692,14
1.11	01094	DEMOICÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE DE FORMA DE CAMPADA DE BARRILADES	SENERA	M2	11,10	R\$ 16,07	R\$ 178,38
1.12	01094	DEMOICÃO DE ALVENARIA DE TUBULOS DE REFORÇO	SENERA	M3	10,40	R\$ 13,10	R\$ 136,24
1.13	02920	RETRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E BARRILADES METÁLICAS	SENERA	M3	12,46	R\$ 35,16	R\$ 438,04
1.14	02030	RETRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E BARRILADES METÁLICAS	SENERA	M3	1,73	R\$ 134,11	R\$ 231,91
1.15	00074	AMARRAÇÃO EM PAREDES CURVAS	SENERA	M	24,00	R\$ 227,71	R\$ 5.468,04
1.16	01094	DEMOICÃO DE ALVENARIA DE TUBULOS DE REFORÇO	SENERA	M3	121,95	R\$ 34,05	R\$ 4.153,43
1.17	01094	DEMOICÃO DE ALVENARIA DE TUBULOS DE REFORÇO	SENERA	M3	121,95	R\$ 27,92	R\$ 3.405,42

Imagem 04 - Orçamento do Edital

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Julho de 2024

Atenciosamente,

SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2024.07.25 17:06:18 -03'00'

Salviano Linard de Alencar
REPRESENTANTE LEGAL / CPF: 389.771.608-98
S A ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 22.102.225/0001-91



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
EMPRESA: [FANTASIA] - [CNPJ] - [INSCRIÇÃO ESTADUAL] - [MUNICÍPIO]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 618

LAUDO DE ANÁLISE PÓS DILIGÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 2024.06.28.1



**RELATÓRIO FINAL APÓS ESCLARECIMENTOS DA LICITANTE – AVALIAÇÃO
DE PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
2024.06.28.1**

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

LICITANTE ARREMATANTE: S A ENGENHARIA LTDA

Considerando a análise inicial da proposta de preços da empresa acima citada, que constatou a presença de preço unitário superior ao orçamento elaborado pelo Município junto ao seu item 1.16 (CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE).

Considerando a promoção de diligência pelo Município junto à empresa arrematante para que a mesma apresentasse os argumentos e justificativas alusivas ao suporte sobrepreço contatado junto ao item orçamentário nº 1.16.

A empresa S A ENGENHARIA LTDA apresentou esclarecimentos, em resposta à diligência, nos quais demonstrou, por meio de parecer técnico, que o seu preço unitário da composição (item 1.16) foi corretamente calculado considerando os preços unitários dos insumos da composição e a parcela do BDI, ficando constatada a ausência de sobrepreço na sua proposta.

Diante do exposto, após nova análise à proposta de preços e aos documentos e argumentações apresentados pela empresa vencedora, conclui-se que a mesma atendeu de forma integral às exigências editalícias no que concerne a sua proposta de preços, inclusive quanto a adequação dos seus preços ao orçamento constante no edital.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2024.

Igor Gabriel Gomes Carvalho
Engenheiro civil – SEINFRA | Matrícula nº 0092664



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 620/20

LAUDO DE ANÁLISE


CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 2024.06.28.1

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2024.06.28.1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS (17/28), LOCALIZADA NO BAIRRO ROMEIRÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CONFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA									OBSERVAÇÕES
	A			B			C			
	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	SIM	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	SIM	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	SIM	
1 S A ENGENHARIA LTDA	SIM			SIM			SIM			Habilitada.
PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA										
A	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF 02/2023 PE									
B	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 0612022									
C	PORTA TIPO PARANÁ 0,80m x2,10 m COMPLETA									

Juazeiro do Norte/CE, 30 de julho de 2024.


 Documento assinado digitalmente
IGOR GABRIEL GOMES CARVALHO
 Data: 30/07/2024 09:05:00-0300
 Verifique em: <https://validar.cbr.gov.br>

Igor Gabriel Gomes Carvalho
 Engenheiro Civil | CREA CE: 337376

621



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6220

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.28.1

Processo Administrativo Nº 2024.06.28.1

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 11:34:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/07/2024 12:21:21	CADASTRO DE PROPOSTA	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA
08/07/2024 17:48:50	CADASTRO DE PROPOSTA	DS FARIAS SERVICOS LTDA
09/07/2024 09:19:06	CADASTRO DE PROPOSTA	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA
09/07/2024 10:53:16	CADASTRO DE PROPOSTA	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
10/07/2024 08:47:23	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2024 09:20:33	CADASTRO DE PROPOSTA	PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA
10/07/2024 09:52:16	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA
10/07/2024 10:01:14	CADASTRO DE PROPOSTA	3T CONSTRUCOES E SERVICOS
10/07/2024 14:06:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
10/07/2024 14:51:30	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA
11/07/2024 10:07:47	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
11/07/2024 11:16:07	CADASTRO DE PROPOSTA	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI
11/07/2024 12:45:24	CADASTRO DE PROPOSTA	2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
11/07/2024 13:32:43	CADASTRO DE PROPOSTA	S A ENGENHARIA LTDA
12/07/2024 09:48:57	CADASTRO DE PROPOSTA	BF EMPREENDIMENTOS LTDA
12/07/2024 10:49:15	CADASTRO DE PROPOSTA	SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
12/07/2024 11:00:14	CADASTRO DE PROPOSTA	WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12/07/2024 11:10:20	CADASTRO DE PROPOSTA	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA
12/07/2024 11:12:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA
12/07/2024 11:23:54	CADASTRO DE PROPOSTA	JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
12/07/2024 13:55:01	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA
13/07/2024 10:01:58	CADASTRO DE PROPOSTA	J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
15/07/2024 00:38:35	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA
15/07/2024 07:53:37	CADASTRO DE PROPOSTA	2M EMPREENDIMENTOS LTDA
15/07/2024 09:07:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA
15/07/2024 11:05:40	CADASTRO DE PROPOSTA	KAPPA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
15/07/2024 12:54:51	CADASTRO DE PROPOSTA	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
15/07/2024 12:59:52	CADASTRO DE PROPOSTA	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA
15/07/2024 13:00:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA
15/07/2024 13:05:43	CADASTRO DE PROPOSTA	AVAM SERVIÇOS EIRELI ME
15/07/2024 13:07:33	CADASTRO DE PROPOSTA	FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & MAO DE OBRA EIRELI
15/07/2024 13:08:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & MAO DE OBRA EIRELI
15/07/2024 13:37:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BF EMPREENDIMENTOS LTDA
15/07/2024 13:41:42	CADASTRO DE PROPOSTA	COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP
15/07/2024 13:51:21	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
15/07/2024 13:53:43	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA
15/07/2024 13:53:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA
15/07/2024 13:55:05	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME
15/07/2024 13:58:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME
15/07/2024 14:05:03	CADASTRO DE PROPOSTA	VX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
15/07/2024 14:11:16	CADASTRO DE PROPOSTA	KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI



623

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/07/2024 14:11:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI
15/07/2024 14:13:08	CADASTRO DE PROPOSTA	M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
15/07/2024 14:14:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
15/07/2024 14:16:25	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
15/07/2024 14:45:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
15/07/2024 14:47:49	CADASTRO DE PROPOSTA	JMX CONSTRUTORA LTDA
15/07/2024 14:50:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUÇÕES VENIX EIRELI
15/07/2024 15:02:06	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
15/07/2024 16:51:52	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME
15/07/2024 16:52:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME
15/07/2024 16:55:01	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME
15/07/2024 17:36:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI
15/07/2024 17:57:51	CADASTRO DE PROPOSTA	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
15/07/2024 18:12:20	CADASTRO DE PROPOSTA	OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
15/07/2024 19:27:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA
15/07/2024 21:13:11	CADASTRO DE PROPOSTA	FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
15/07/2024 21:51:15	CADASTRO DE PROPOSTA	H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
15/07/2024 22:22:49	CADASTRO DE PROPOSTA	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL
15/07/2024 23:13:36	CADASTRO DE PROPOSTA	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME
16/07/2024 07:14:06	CADASTRO DE PROPOSTA	M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES
16/07/2024 07:36:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME
16/07/2024 07:57:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES
16/07/2024 08:08:13	CADASTRO DE PROPOSTA	QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA
16/07/2024 08:59:27	CADASTRO DE PROPOSTA	THM CONSTRUCOA E MANUTENCAO LTDA
16/07/2024 09:01:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes.

16/07/2024 09:01:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

16/07/2024 09:01:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

É importante ressaltar que a proposta de preços final/reeadequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5.

16/07/2024 09:02:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.

16/07/2024 09:02:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item editalício 16.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

16/07/2024 09:02:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.

16/07/2024 09:13:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

16/07/2024 09:14:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

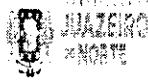
Considerando que o valor de referência orçado pelo Município é de R\$ 739.982,15 e de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e no art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o valor limite de exequibilidade é de R\$ R\$ 554.986,61.

16/07/2024 09:14:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Neste caso, lances abaixo deste valor serão considerados com indícios de inexecuibilidade, sendo necessária a devida comprovação por parte do licitante.

16/07/2024 09:15:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Lances abaixo do limite informado apresentam indícios de inexecuibilidade, conforme os termos do Acórdão nº 465/2024-TCU, portanto os licitantes com valores abaixo do limite informado deverão encaminhar junto com sua proposta de preços, documento(s) que ateste(m) a exequibilidade da sua proposta.



624

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/07/2024 09:15:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens editalícios 10.6 e 12.3 do Edital.

16/07/2024 09:15:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item editalício 11.1 e 11.6, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital.

16/07/2024 09:15:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie o final/readequada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Agente de Contratação, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

16/07/2024 09:16:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A sessão de disputa de preços será iniciada às 09h:30min.

16/07/2024 09:16:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POR FAVOR, LEIAM ATENTAMENTE TODAS AS MENSAGENS POSTADAS!

16/07/2024 09:30:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

16/07/2024 09:30:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa sorte a todos.

16/07/2024 09:53:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores, solicito que permaneçam online e atentos as convocações.

16/07/2024 10:24:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/07/2024 10:23

16/07/2024 10:24:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (17/07/2024) às 11:00, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos ao licitante convocado.

16/07/2024 10:25:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

17/07/2024 11:00:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

17/07/2024 11:00:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

17/07/2024 11:18:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/07/2024 11:18

17/07/2024 11:19:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (18/07/2024) às 11:30, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos ao licitante convocado.

17/07/2024 11:19:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

18/07/2024 11:30:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

18/07/2024 11:40:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/07/2024 11:39

18/07/2024 11:43:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão na terça-feira (dia 23/07/2024) às 09:00, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos ao licitante convocado.

18/07/2024 11:43:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

19/07/2024 09:06:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo dd7f1f4a6cd04497ac88b7690a5e73c0.pdf aos documentos complementares.



625

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

19/07/2024 09:06:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo b06dfd2e654e4586b38f89aea895f46e.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 09:07:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 987258a283eb416cb208a4e85da13bd9.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 09:07:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 3f14deda54bf4279bebf04a5d96bbd4c.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 09:09:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo ffdad19cf5d4ca4b7247a3d1af80e66.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 09:11:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo d496d0357826413e88f718e13dfac3cb.pdf aos documentos complementares.

23/07/2024 09:03:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitante.

23/07/2024 09:19:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos do presente processo.

23/07/2024 10:00:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade de análise por parte do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o auxílio do corpo técnico de engenharia do Município junto aos documentos requeridos, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 25/07/2024 às 11:30, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

23/07/2024 10:01:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

25/07/2024 11:34:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

25/07/2024 11:34:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos do presente processo.

25/07/2024 11:39:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante S A ENGENHARIA LTDA foi alterado para 26/07/2024 11:40

25/07/2024 11:42:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão no dia 26/07/2024 às 11:45, quando atestaremos o recebimento ou não da diligência, exigida ao licitante convocado.

25/07/2024 11:42:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

25/07/2024 11:44:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Laudo da Engenharia do Município - 2024.06.28.1.pdf foi adicionado ao processo.

25/07/2024 17:07:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 12ec71c9f6194dbfa017360f0975d9d9.pdf aos documentos complementares.

26/07/2024 11:46:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

26/07/2024 11:57:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos o recebimento do Parecer Técnico emitido pela empresa arrematante, S A ENGENHARIA LTDA, diante da pertinência do questionamento informamos que suspenderemos a presente sessão para análise do documento apresentado, bem como do orçamento apresentado pela Secretaria de Infraestrutura do município, informamos também que retornaremos à sessão dia 29/07/2024 às 13:30 para proferir o julgamento e dar continuidade ao andamento do certame.

29/07/2024 13:31:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes.

29/07/2024 13:32:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos do presente processo.

29/07/2024 14:02:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Relatório Final PÓS DILIG. - SEINFRA - 2024.06.28.1 - S.A ENGENHARIA.pdf foi adicionado ao processo.

29/07/2024 14:52:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O resultado da diligência, já se em contra divulgado nas mensagens postadas específicas ao lote e em arquivo anexado nesta plataforma eletrônica.



02/07/2024
Folha 626

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/07/2024 14:53:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade da análise da qualificação técnica dos documentos de habilitação da empresa, ora vencedora, por parte do departamento de engenharia do município, a presente sessão será suspensa para a conclusão da referida análise. Ficando remarcada para o dia 30 de julho às 11:30.

29/07/2024 14:54:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

30/07/2024 11:30:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes.

30/07/2024 11:31:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

30/07/2024 11:44:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Relatório Final de Habilitação 2024.06.28.1 - UBS - ROMEIRAO.pdf foi adicionado ao processo.

30/07/2024 11:46:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A análise da proposta de preços finais e julgamento da habilitação da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

30/07/2024 11:47:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

30/07/2024 12:07:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

30/07/2024 12:08:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

09/08/2024 10:08:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia a todos.

09/08/2024 10:12:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não foram apresentadas as razões dos recursos manifestados por parte das empresas reclamantes.

09/08/2024 10:12:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o presente processo já pode ser adjudicado em favor da empresa vencedora.

09/08/2024 10:13:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

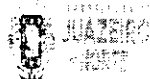
**LOTE 1 - ADJUDICADO
Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 554.986,60	Valor Total: 554.986,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S A ENGENHARIA LTDA	125	22.102.225/0001-91	732.582,33	554.986,60		Não
2 CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA	039	11.769.614/0001-59	554.986,61	554.986,61	0,00	Sim
3 FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA	022	14.000.876/0001-42	554.986,61	554.986,61	0,00	Sim
4 CONSTRUTORA S SERVIÇOS &	041	03.888.573/0001-91	555.031,01	554.986,61	0,00	Sim
5 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	047	41.375.870/0001-22	739.982,15	554.986,62	0,00	Não
6 PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA	124	41.211.559/0001-48	702.983,05	554.986,62	0,00	Sim
7 CONSTRUTORA MOURA FILHO E	058	48.258.154/0001-04	558.686,52	558.686,52	0,67	Sim
8 CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI	031	22.892.840/0001-49	739.982,00	560.000,00	0,24	Sim
9 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	017	35.959.058/0001-41	739.982,15	560.000,20	0,00	Sim



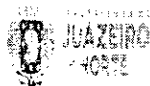
627

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	107	40.219.546/0001-52	569.786,25	569.786,25	1,75	Sim
11	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	046	24.916.240/0001-07	579.387,82	579.387,82	1,69	Sim
12	ECOMIX EMPREENDIMENTOS E	023	35.142.735/0001-34	739.982,15	591.985,00	2,17	Não
13	THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO	007	45.676.573/0001-78	739.982,15	591.985,72	0,00	Sim
14	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	044	34.919.723/0001-00	606.785,36	606.785,36	2,50	Sim
15	SIGOR CONSTRUÇOES E SERVICOS	100	40.734.580/0001-65	614.185,14	614.185,14	1,22	Sim
16	CONSTRUÇÕES VENIX EIRELI	013	38.261.987/0001-70	614.185,18	614.185,18	0,00	Sim
17	NORDESTE CONSTRUÇÕES E	027	22.975.820/0001-31	621.061,75	621.061,75	1,12	Sim
18	NOVA CONSTRUÇÕES,	069	03.565.704/0001-08	628.984,82	628.984,82	1,28	Sim
19	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	077	10.572.609/0001-99	739.982,15	628.984,82	0,00	Sim
20	ALLMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS	075	43.570.564/0001-72	628.984,82	628.984,82	0,00	Sim
21	WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	056	41.367.431/0001-78	628.984,83	628.984,83	0,00	Sim
22	ECOITA ENGENHARIA E	145	20.732.519/0001-71	629.724,81	629.724,81	0,12	Sim
23	COLINAS CONSTRUÇÕES	038	17.555.669/0001-42	630.464,79	630.464,79	0,12	Sim
24	KRONUS SERVICOS, LOCACOES E	104	37.239.818/0001-71	631.204,77	631.204,77	0,12	Sim
25	TRANS SERVICE TRANSPORTE	113	28.036.437/0001-02	631.944,76	631.944,76	0,12	Sim
26	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	091	21.803.450/0001-92	632.684,73	632.684,73	0,12	Sim
27	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA	060	18.318.446/0001-24	632.684,74	632.684,74	0,00	Não
28	VX EMPREENDIMENTOS E	088	49.461.895/0001-50	633.424,72	633.424,72	0,12	Sim
29	M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E	020	35.864.328/0001-30	634.904,68	634.904,68	0,23	Sim
30	J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	120	18.252.682/0001-95	635.000,00	635.000,00	0,02	Sim
31	FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES &	094	07.499.126/0001-00	635.644,67	635.644,67	0,10	Sim
32	2M EMPREENDIMENTOS LTDA	009	49.234.807/0001-88	636.384,64	636.384,64	0,12	Sim
33	H R DE SOUZA CONSTRUÇOES	116	08.250.245/0001-89	676.047,69	638.654,22	0,36	Sim
34	3T CONSTRUÇOES E SERVICOS	040	29.247.685/0001-57	650.888,29	650.888,29	1,92	Não
35	JMX CONSTRUTORA LTDA	079	36.515.420/0001-58	651.184,29	651.184,29	0,05	Sim
36	JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	081	34.150.610/0001-93	651.184,29	651.184,29	0,00	Sim
37	2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E	033	27.717.419/0001-15	651.184,29	651.184,29	0,00	Sim
38	AVAM SERVIÇOS EIRELI ME	029	18.640.470/0001-85	658.584,11	658.584,11	1,14	Não
39	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS	003	17.876.218/0001-07	658.789,32	658.789,32	0,03	Sim
40	ARKTEC CONSTRUTORA E	019	51.007.107/0001-00	665.938,94	665.938,94	1,09	Sim
41	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA	063	26.627.169/0001-60	723.582,32	665.983,93	0,01	Sim
42	BF EMPREENDIMENTOS LTDA	097	22.456.063/0001-90	665.983,94	665.983,94	0,00	Sim
43	CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA	110	23.588.619/0001-64	700.000,00	700.000,00	5,11	Não
44	KAPPA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	139	27.892.091/0001-73	700.000,00	700.000,00	0,00	Sim
45	OK EMPREENDIMENTOS	011	08.642.026/0001-45	739.982,15	702.982,05	0,43	Não
46	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	010	07.615.710/0001-75	702.983,05	702.983,05	0,00	Sim
47	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES	131	19.007.717/0001-93	710.000,00	710.000,00	1,00	Sim
48	FL ENGENHARIA, SERVICOS E	072	36.783.315/0001-08	714.082,77	714.082,77	0,58	Sim
49	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL	109	48.684.766/0001-69	717.782,68	717.782,68	0,52	Sim
50	DS FARIAS SERVICOS LTDA	055	45.687.486/0001-16	732.582,32	732.582,32	2,06	Sim
51	CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS	106	21.157.411/0001-65	739.982,15	739.982,15	1,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA	002	33.650.363/0001-21	512.900,00	512.900,00		Sim
M V SOUZA MAQUINAS E	142	07.615.126/0001-10	610.999,99	550.000,00	7,2334	Sim

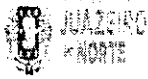


6280

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
08/07/2024 11:34:37	PUBLICADO				
08/07/2024 11:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/07/2024 09:30:25	DISPUTA				
16/07/2024 09:30:25	LANCE	CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 031)			739.982,00
16/07/2024 09:30:25	LANCE	M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI			634.904,68
16/07/2024 09:30:25	LANCE	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL (PARTICIPANTE 109)			717.782,68
16/07/2024 09:30:25	LANCE	H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA			676.047,69
16/07/2024 09:30:25	LANCE	ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE			629.724,81
16/07/2024 09:30:25	LANCE	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE			702.983,05
16/07/2024 09:30:25	LANCE	JMX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 079)			651.184,29
16/07/2024 09:30:25	LANCE	FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			714.082,77
16/07/2024 09:30:25	LANCE	M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES (PARTICIPANTE 142)			610.999,99
16/07/2024 09:30:25	LANCE	QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA (PARTICIPANTE 002)			512.900,00
16/07/2024 09:30:25	LANCE	DS FARIAS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)			732.582,32
16/07/2024 09:30:25	LANCE	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 046)			579.387,82
16/07/2024 09:30:25	LANCE	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 077)			739.982,15
16/07/2024 09:30:25	LANCE	CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA (PARTICIPANTE 110)			700.000,00
16/07/2024 09:30:25	LANCE	3T CONSTRUÇOES E SERVICOS (PARTICIPANTE 040)			650.888,29
16/07/2024 09:30:25	LANCE	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 044)			606.785,36
16/07/2024 09:30:25	LANCE	CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA (PARTICIPANTE			739.982,15
16/07/2024 09:30:25	LANCE	TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME			631.944,76
16/07/2024 09:30:25	LANCE	2M EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)			636.384,64
16/07/2024 09:30:25	LANCE	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 063)			723.582,32
16/07/2024 09:30:25	LANCE	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA (PARTICIPANTE			739.982,15
16/07/2024 09:30:25	LANCE	FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 022)			554.986,61
16/07/2024 09:30:25	LANCE	PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 124)			702.983,05
16/07/2024 09:30:25	LANCE	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 003)			658.789,32
16/07/2024 09:30:25	LANCE	WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 056)			628.984,83
16/07/2024 09:30:25	LANCE	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA (PARTICIPANTE 060)			632.684,74
16/07/2024 09:30:25	LANCE	CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (PARTICIPANTE 039)			554.986,61
16/07/2024 09:30:25	LANCE	ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)			739.982,15
16/07/2024 09:30:25	LANCE	BF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)			665.983,94
16/07/2024 09:30:25	LANCE	CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA			558.686,52
16/07/2024 09:30:25	LANCE	J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 120)			635.000,00
16/07/2024 09:30:25	LANCE	KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI			631.204,77
16/07/2024 09:30:25	LANCE	COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP			630.464,79
16/07/2024 09:30:25	LANCE	KAPPA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 139)			700.000,00
16/07/2024 09:30:25	LANCE	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 019)			665.938,94
16/07/2024 09:30:25	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)			739.982,15



629

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/07/2024 09:30:25	LANCE	JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	651.184,29
16/07/2024 09:30:25	LANCE	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 131)	710.000,00
16/07/2024 09:30:25	LANCE	VX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	633.424,72
16/07/2024 09:30:25	LANCE	SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	614.185,14
16/07/2024 09:30:25	LANCE	FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & MAO DE OBRA EIRELI	635.644,67
16/07/2024 09:30:25	LANCE	NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME	628.984,82
16/07/2024 09:30:25	LANCE	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	632.684,73
16/07/2024 09:30:25	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 107)	569.786,25
16/07/2024 09:30:25	LANCE	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME	621.061,75
16/07/2024 09:30:25	LANCE	CONSTRUÇÕES VENIX EIRELI (PARTICIPANTE 013)	614.185,18
16/07/2024 09:30:25	LANCE	CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES (PARTICIPANTE 041)	555.031,01
16/07/2024 09:30:25	LANCE	AVAM SERVIÇOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 029)	658.584,11
16/07/2024 09:30:25	LANCE	2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	651.184,29
16/07/2024 09:30:25	LANCE	S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 125)	732.582,33
16/07/2024 09:30:25	LANCE	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	628.984,82
16/07/2024 09:30:25	LANCE	THM CONSTRUCOA E MANUTENCAO LTDA (PARTICIPANTE 007)	739.982,15
16/07/2024 09:30:25	LANCE	OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	739.982,15
16/07/2024 09:31:01	LANCE	PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 124)	554.986,62
16/07/2024 09:31:28	LANCE	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA (PARTICIPANTE	512.800,00
16/07/2024 09:31:33	LANCE	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 077)	665.983,93
16/07/2024 09:32:19	LANCE	THM CONSTRUCOA E MANUTENCAO LTDA (PARTICIPANTE 007)	591.985,72
16/07/2024 09:32:21	LANCE	OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	739.000,00
16/07/2024 09:32:57	LANCE	CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 031)	560.000,00
16/07/2024 09:33:29	LANCE	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 063)	665.983,93
16/07/2024 09:34:27	LANCE	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 077)	628.984,82
16/07/2024 09:34:32	LANCE	H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	638.654,22
16/07/2024 09:35:33	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	560.000,20
16/07/2024 09:36:05	LANCE	S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 125)	554.986,60
16/07/2024 09:37:27	MENSAGEM	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA Cancelar lance de 512.800,00	
16/07/2024 09:37:38	LANCE	OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	702.982,05
16/07/2024 09:37:40	MENSAGEM	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA erro de digitação	
16/07/2024 09:37:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 047 no valor de 512.800,00 foi cancelado.	
16/07/2024 09:38:00	LANCE	M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES (PARTICIPANTE 142)	550.000,00
16/07/2024 09:38:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 047: Lance cancelado conforme solicitação pelo licitante.	
16/07/2024 09:39:19	LANCE	ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	591.985,72
16/07/2024 09:40:04	LANCE	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA (PARTICIPANTE	554.986,62
16/07/2024 09:40:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 002: Bom dia senhor licitante, CONSIDERANDO o significativo percentual de desconto cadastrado na sua oferta de lance inaugural, requisito que vossa senhoria nos informe, através do chat de mensagem, se o seu preço está correto ou se trata de erro de digitação?	
16/07/2024 09:41:07	LANCE	ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	591.985,00
16/07/2024 09:41:56	LANCE	CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES (PARTICIPANTE 041)	554.986,61



630 @

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/07/2024 09:45:25 TEMPO RANDÔMICO

16/07/2024 09:46:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 075 que apresentaram o valor de 628,984.82.

16/07/2024 09:46:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 041 que apresentaram o valor de 554,986.61.

16/07/2024 09:46:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 033 que apresentaram o valor de 651,184.29.

16/07/2024 09:46:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 124 que apresentaram o valor de 554,986.62.

16/07/2024 09:46:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 139 que apresentaram o valor de 700,000.00.

16/07/2024 09:46:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 017

16/07/2024 09:46:25 FECHADO 1

16/07/2024 09:51:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA

16/07/2024 09:51:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/07/2024 09:51:26 HABILITAÇÃO

16/07/2024 10:00:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Requisitamos ao licitante QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, BEM COMO DA GARANTIA ADICIONAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROVA DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

16/07/2024 10:15:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor de sua proposta de preços final é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser realizada garantia complementar equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos dos itens 10.6 e 11.18 do Edital.

16/07/2024 10:15:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

16/07/2024 10:17:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 5.129,00 (cinco mil, cento e vinte nove reais).

16/07/2024 10:19:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Garantia adicional: R\$ 116.084,83 (cento e dezesseis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

17/07/2024 11:09:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES

17/07/2024 11:09:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/07/2024 11:09:23 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e documentos de habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo os itens editalício 11.1, 11.6, 11.17, 11.18 e 12 do Edital convocatório. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

17/07/2024 11:13:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arremate, requisitamos ao licitante M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, BEM COMO DA GARANTIA ADICIONAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROVA DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.



631

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

17/07/2024 11:13:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor de sua proposta de preços final é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser realizada garantia complementar equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos dos itens 10.6 e 11.18 do Edital.

17/07/2024 11:14:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

17/07/2024 11:15:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

17/07/2024 11:17:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Garantia adicional: R\$ 78.984,83 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

18/07/2024 11:32:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES desclassificado. Motivo: Por não ter anexado a proposta final (READEQUADA), Garantia da proposta e documentos de habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo os itens editalício 11.1, 11.6, 11.17, 11.18 e 12 do Edital convocatório. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

18/07/2024 11:32:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é S A ENGENHARIA LTDA

18/07/2024 11:32:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

18/07/2024 11:38:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arremate, requisitamos ao licitante S A ENGENHARIA LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (READEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, BEM COMO DA GARANTIA ADICIONAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18/07/2024 11:38:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor de sua proposta de preços final é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser realizada garantia complementar equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos dos itens 10.6 e 11.18 do Edital.

18/07/2024 11:39:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

18/07/2024 11:39:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 5.549,87 (cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

18/07/2024 11:39:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Garantia adicional: R\$ 73.998,23 (setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

23/07/2024 10:00:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que a documentação solicitada fora anexada pela empresa arrematante dentro do prazo estipulado.

25/07/2024 11:38:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 125: O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, vem por meio deste, comunicar que, após análise técnica realizada pelo departamento de engenharia do município junto a proposta de Preços da empresa S A ENGENHARIA LTDA, foram identificados erros sanáveis, o item 1.16 apresenta valor superior ao valor de referência do Edital, conforme relatório anexado à plataforma.

25/07/2024 11:39:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 125: Em atenção ao princípio da economicidade, da razoabilidade e do formalismo moderado e visando a manutenção da sua participação no processo licitatório, informamos que será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de postagem dessa mensagem, para que sejam realizadas as devidas adequações em sua proposta.

25/07/2024 17:08:43 MENSAGEM S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 125)

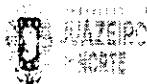
Boa tarde. Já fora anexado à plataforma Parecer Técnico.

29/07/2024 14:06:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vale ressaltar que, a empresa S A ENGENHARIA LTDA apresentou em resposta a diligência, parecer técnico, onde demonstrou que o seu preço unitário da composição do item 1.16 foi corretamente calculado, considerando os insumos da composição do BDI, ficando constatado a ausência de sobrepreço na sua proposta, em consonância ao relatório final pós diligência anexado na plataforma.

30/07/2024 11:45:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 125: A proposta final da empresa S A ENGENHARIA LTDA já fora devidamente analisada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município, conforme relatório anexado na plataforma eletrônica e a empresa se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

6302

30/07/2024 11:45:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 125: Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa S A ENGENHARIA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

30/07/2024 11:47:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

30/07/2024 11:53:18 **RECURSO MANIFESTADO** SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

DESEJO MANIFESTAR RECURSO CONTRA A EMPRESA VENCEDORA

30/07/2024 11:54:40 **RECURSO MANIFESTADO** WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DESEJO MANIFESTAR RECURSO CONTRA A EMPRESA VENCEDORA

30/07/2024 12:02:17 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

30/07/2024 12:07:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da(s) empresa(s) SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sendo tal direito deferido, conforme previsão legal.

30/07/2024 12:07:16 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

30/07/2024 12:07:30 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

03/08/2024 00:00:03 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/08/2024 10:18:14 **ADJUDICADO**


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



COPIA
FOLHA 633

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.28.1
Processo Administrativo Nº 2024.06.28.1
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 11:34:38

				TOTAL DO PROCESSO: 554.986,60
S A ENGENHARIA LTDA			22.102.225/0001-91	554.986,60
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 554.986,60	Total: 554.986,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 739.982,15	Valor Unit.: 554.986,60	Total Item: 554.986,60	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Concorrência Nº 2024.06.28.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte/CE, designado através da Portaria nº 0304/2023, torna público que fora concluído o julgamento final da **Concorrência Nº 2024.06.28.1**, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante(s): a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, com proposta totalizando o valor de R\$ 554.986,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de agosto de 2024.

COMISSÃO

Agente de Contratação: Pedro Henrique Cândido de Lira

Membro: Romana Alves Santos

Membro: Ana Régia dos Santos Pinto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência nº 2024.06.28.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **S A ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de **R\$ 554.986,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 09 de agosto de 2024.

.....
Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado a) *requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade* e b) *defesa administrativa*, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades-CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.01.20.1.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte.

VALOR ADITIVADO: R\$ 11.480,54 (onze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "b" c/c art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Quarta - item 4.3 do Contrato Original

CONTRATANTE: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA: CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.770/0001-21.

SIGNATÁRIOS: Jose Eraldo Oliveira Costa e Thiago Tavares de Macedo.

DATA: 31 de julho de 2024.

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.06.28.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S A ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de R\$ 554.986,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 09 de agosto de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.07.04.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S A ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de R\$ 3.564.335,71 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 09 de agosto de 2024.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 637

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência Nº 2024.06.28.1

Razão Social: S A ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.102.225/0001-91

Endereço: Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, nº 1060, São José, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 2024.06.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido:

S A ENGENHARIA LTDA



CONTRATO Nº 2024.08.12-0001

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e de outro a empresa S A ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, nº 1060, São José, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.102.225/0001-91, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 389.771.608-98, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2024.06.28.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá **vigência até 31/12/2025**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **6 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 554.986,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.
- 5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 64 de 92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 643

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam



necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6460

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 647

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0034.1.003	4.4.90.51.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

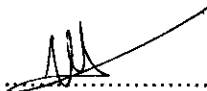
13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.


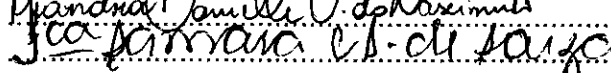
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.


Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


S A ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614399360
2.  CPF 835353373-68

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 09/08/2024 14:32:02

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359

Proposta: 4706899

Controle Interno (Código Controle): 810959982

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: S A ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 22.102.225/0001-91 R CARLOS ALBERTO MENDONCA BEZERRA 1060 PRQ UNIAO AREA B, PARQUE UNIAO AREA B, S JOSE - CEP: 63.024-610 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0427359** COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Proposta: **4706899** Folha Nº 650
 Controle Interno (Código Controle): **810959982**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750427359**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Executante Prestador de Serviços	R\$ 27.749,33	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
----------------------------------	---------------	--

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Executante Prestador de Serviços	R\$ 27.749,33	12/08/2024	31/03/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 277,49	12/08/2024	31/03/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 27.749,33	12/08/2024	31/03/2026
Multas e Penalidades	R\$ 27.749,33	12/08/2024	31/03/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 279,63
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 139,81
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 419,44



Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	08/09/2024	22424880	R\$ 419,44

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0427359**
Proposta: **4706899**
Controle Interno (Código Controle): **810959982**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750427359**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 651

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato Nº **2024.08.12-0001**.

demais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359

Proposta: 4706899

Controle Interno (Código Controle): 810959982

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 652

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes

APÓLICE Nº 10-0775-0427359



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359

Proposta: 4706899

Controle Interno (Código Controle): 810959982

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 653

junto
SEGUROS

praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da

APÓLICE Nº 10-0775-0427359



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359
Proposta: 4706899
Controle Interno (Código Controle): 810959982
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 654

junto
SEGUROS

Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

7.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

7.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359

Proposta: 4706899

Controle Interno (Código Controle): 810959982

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 555

junto
SEGUROS

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359

Proposta: 4706899

Controle Interno (Código Controle): 810959982

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 656

junto
SEGUROS

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

APÓLICE Nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359
Proposta: 4706899
Controle Interno (Código Controle): 810959982
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 657

junto
SEGUROS

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

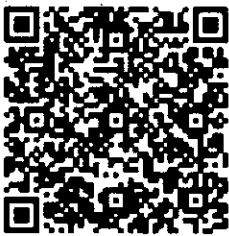
9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359

Proposta: 4706899

Controle Interno (Código Controle): 810959982

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 658

junto
SEGUROS

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359
Proposta: 4706899
Controle Interno (Código Controle): 810959982
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 659

junto
SEGUROS

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador. **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359
Proposta: 4706899
Controle Interno (Código Controle): 810959982
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 660/19

junto
SEGUROS

indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador,

APÓLICE Nº 10-0775-0427359



oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359

Proposta: 4706899

Controle Interno (Código Controle): 810959982

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

662

junto
SEGUROS

inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427359

Proposta: 4706899

Controle Interno (Código Controle): 810959982

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 663

junto
SEGUROS

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-6c209e27-b287-45bf-88b9-01fa2dc248ef**

Esta Certidão foi emitida em 06/08/2024, às 13:06, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 065

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_06082024_130520_453**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2024.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

✓ A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-09bc9a24-d2ad-457e-b052-7d75f60760a7**

Esta Certidão foi emitida em 06/08/2024, às 13:06, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 669+

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.06.28.1. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S A ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 554.986,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2025. **Signatários:** Yago Matheus Nunes Araújo e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 2023.12.11-0001-SEMASP. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa COSAMPA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão completa da iluminação pública do município de Juazeiro do Norte, incluindo obras de ampliação, reforma e melhoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos conforme especificações constantes no Edital Convocatório, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, d) do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda na cláusula Nona do Contrato nº 2023.12.1-0001-SEMASP. ACORDAM fica majorado para a importância de R\$ 4.578.815,88 (quatro milhões e quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) do contrato original.

Signatários: Darcya Monteiro Alves e Janio Keilthon Texeira Costa

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.07.04.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.564.335,71 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Prazo de Execução: 9 (nove) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.08.12-0001 referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de

Saúde e a empresa/pessoa física SA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 554.986,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência do Contrato: 31/12/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0004, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa MD GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de agosto de 2024. Signatários: Phillippe Agnis Pinheiro Barbosa e Maycon Douglas Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0005, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa MD GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços públicos de Juazeiro do Norte/

Edital nº 2024.06.28.1/2024

[Acessar Contratação](#)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 074

Última atualização 12/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2024 11:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000093/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 739.982,15

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 554.986,60

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	1	R\$ 739.982,15	R\$ 739.982,15	

1 de 1 itens

Página 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Frente Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal, é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos entes indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PNCP@licitacoes.gov.br

(30) 3021.3334

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Contrato nº 2024.08.12-0001/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 **Data de assinatura:** 12/08/2024 **Vigência:** de 12/08/2024 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000082/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000093/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romelirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: S A ENGENHARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 22.102.225/0001-91 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.120001.pdf	13/08/2024	Contrato	

[← Voltar](#)



**NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 portal@pncp.gov.br

📍 [05001/2024](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BID
Banco Interamericano
de Desenvolvimento



Enap
Escola Nacional de
Administração Pública



SERPRO



SEBRAE